



cofen
conselho federal de enfermagem

Filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

DECISÃO COFEN Nº 0118/2020

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do Cofen para o exercício de 2020, no valor de R\$ 760.000,00 (6ª reformulação orçamentária).

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com o Primeiro-Secretário em Exercício no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo V - Dos Créditos Adicionais - arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo IV - Dos Créditos Adicionais - arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Res. Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO ainda, o inciso I do artigo 24 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, anexo da Res. Cofen nº 340/2008, em conjunto ao artigo 4º da Decisão Cofen nº 204/2019;

CONSIDERANDO por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos; e

CONSIDERANDO, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, nos Quadros Demonstrativos, nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 977/2019, bem como a deliberação do Plenário do Cofen em sua 523ª Reunião Ordinária;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos, são os provenientes de anulação parcial de despesas no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320/1964.



cofen
conselho federal de enfermagem

2

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificado em face da presente decisão.

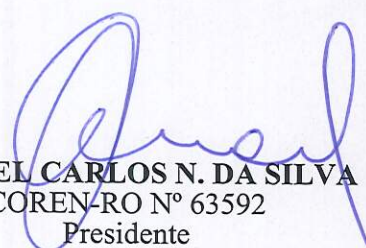
Art. 4º O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, permanece o de R\$ 150.983.526,59 (cento e cinquenta milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 5º A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Dec. Cofen nº 204/2019, observada a seguinte classificação:

- I. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 44.661.728,45;
- II. Outras Despesas Correntes: R\$ 85.207.174,56;
- III. Total das Despesas Correntes: R\$ 129.868.903,01;
- IV. Investimentos: R\$ 21.114.623,58
- V. Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- VI. Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- VII. Total das Despesas de Capital: R\$ 21.114.623,58;
- VIII. Total das Despesas: R\$ 150.983.526,59.

Art. 6º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura.

Brasília, 26 de novembro de 2020.


MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente


ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
COREN-PA Nº 56302
1º Secretário em Exercício